

Comissão de Licitações

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97755-000

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1 Este Projeto tem como finalidade orientar para a contratação de empresa especializa na realização de concurso publico para uma vaga de nível médio, no setor administrativo da Câmara de Vereadores de Unistalda.

2. OBJETO:

2.1 — Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público 001/2019 para provimentos do seguinte cargo:

Função	Tipo de Prova
AUXILIAR LEGISLATIVO	Objetiva

- 2.2. O processo de seleção será composto da seguinte forma:
- 2.2.1. O concurso compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas (conhecimentos básicos e específicos) .
- 2.2.2. As provas objetivas será de caráter classificatório e eliminatório.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a ausência de servidor efetivo na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Unistalda. Sendo o quadro de pessoal composto, em quase sua totalidade, por servidores ocupantes de cargos em comissão, para o exercício de atribuições típicas de cargos de provimento efetivo, situação que não atende ao disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, havendo assim a necessidade de realização de concurso publico para uma vaga existente no quadro de pessoal do Poder Legislativo, conforme prevê a Lei Municipal nº 352.

4. DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O inciso II do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei. O artigo 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, condiciona a nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo à prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
- 4.2. O provimento por meio de concurso público exige a aplicação de provas em áreas de conhecimentos específicas e uma complexa logística de aplicação simultânea das provas.. A Câmara de Vereadores de Unistalda tem a necessidade de que a prestação de serviço desse vulto seja feita por instituição que apresente notória reputação e comprovada capacidade técnica de realizar um concurso de tal proporção.
- 4.3. Para contratação de empresa para realização do concurso publico, temos o entendimento pela possibilidade de contratação direta de entidade, tendo como base à aplicação do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, para fins de contratação direta de instituição responsável pela promoção de concurso público com vistas ao recrutamento e à seleção de pessoal para os quadros da Câmara de Vereadores de Unistalda. Sendo possível a



Comissão de Licitações

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97755-000

consulente a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo da observância dos demais requisitos estabelecidos na Lei para a contratação direta, além da razão de escolha da instituição executante e a justificativa do preço contratado (art. 26) (...)"

- 4.4. Cabe ressaltar o fato de que a contratação da instituição não será orientada apenas pelo princípio da vantajosidade, mas também pela capacidade da instituição com relação ao objeto contratado que leva em consideração: os métodos avaliativos que exigem conhecimentos interdisciplinares; as experiências anteriores exitosas; a minimização de riscos de impugnações, recursos, demandas judiciais e anulação dos processos seletivos; as referências em âmbito nacional para processos seletivos de alta complexidade; a gerência dos riscos de fraudes; metodologia de convocação e comunicação dos candidatos de todas as ocorrências no procedimento; transparência em todas as etapas dos processos seletivos, além de exigência de certo nível de preparação que privilegie o raciocínio em detrimento da memorização.
- 4.5. Dessa forma, fica claro que existe autorização legal para a contratação direta de instituição para realização do concurso público, desde que a instituição atenda aos requisitos constantes na Lei no 8.666/93.

5. DOS VALORES ESTIMADOS:

- 5.1. As propostas a serem apresentadas pelas instituições consultadas deverão estimar o custo total e a previsão de valor das taxas inscrição, além de estimar um custo por candidato. O levantamento considerará necessariamente informações históricas de realização de concursos semelhantes ao da Câmara de Vereadores de Unistalda.
- 5.2. A instituição Contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste Projeto Básico, pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição. Os valores das taxas de inscrição serão fixados pela Contratada, considerando a natureza, a remuneração e o nível de escolaridade do cargo, de modo que seja suficiente para o custeio de todas as despesas relativas ao certame público.
 - 5.3. Serão analisadas a capacidade técnica das proponentes e os valores cobrados pela taxa de inscrição.
 - 5.4. Os valores das taxas de inscrição deverão ser coerentes com os praticados pelo mercado.
 - 6. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO BÁSICO:
- 6.1. Quadro de cargos e vagas: VAGAS PREVISTAS PARA COTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

CARGO	AREA	ESPECIALIZAÇÃO	QUANTIDADE
Assistente Legislativo	Administrativa	-	01

6.2. Quadro de remuneração:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitações

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97755-000

CARGO	REMUNERAÇÃO	
Assistente Legislativo	R\$ 998,00	

7. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

- 7.1. O concurso compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas para o cargo de nível médio.
- 7.2. Provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conhecimentos básicos e específicos, a serem definidos no edital de abertura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Por ocasião da cotação e envio da proposta a Câmara de Vereadores de Unistalda, denominado CONTRATANTE, a proponente, denominada CONTRATADA, estará ciente da sua obrigação de organização e realização do concurso público da Câmara de Vereadores, observando a legislação e as normas aplicáveis aos processos seletivos e as seguintes obrigações:
- I Prestar os serviços mencionados conforme, modo, tempo e proposta contratados;
- II Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATADA, documentação comprovando a regularidade dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais;
- **III** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (IAPAS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc.), bem como todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais e despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários e encargos, isentando integralmente a **CONTRATANTE**;
- **IV** Possuir em seu quadro funcional, profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- V Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa, sob rigorosa fiscalização da CONTRATANTE;
- **VI** Elaborar o Edital de Abertura das Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Tribunal de Contas;
- **VII** Elaborar todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, em conjunto com a CONTRATANTE;
- **VIII** Disponibilizar as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos no site da empresa, controlando os inscritos, devendo o depósito dos pagamentos das inscrições ser creditado em conta corrente em nome da CONTRATANTE, sendo que a ficha de inscrição, que também será o boleto de pagamento do valor da inscrição, deverá conter os seguintes campos para preenchimento:
- a) Nome do Candidato
- b) Endereço completo
- c) CEP
- d) Telefone
- e) e-mail



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitações

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97755-000

- f) Nome da mãe e do pai
- g) Identidade (RG)
- h) CPF
- i) Se portador de necessidades especiais indicar o CID
- **IX** Na Ficha de Inscrição deverão constar já preenchidos, os campos de identificação do Município, valor da inscrição, banco, e demais dados que viabilizam o pagamento.
- **X** Designar Comissões do Concurso, nomeação de junta médica para possíveis candidatos portadores de necessidades especiais, nomeação de fiscais das provas, sendo que todas as nomeações deverão ter a aprovação prévia da Administração Municipal para posterior elaboração de portarias;
- XI Elaborar atas e listas de presença em todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;
- XII Realizar atividades relacionadas à elaboração, digitação, revisão técnica, reprodução e aplicação das provas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- **XIII** Providenciar os locais de realização das provas escritas dentro da sede do Município de Unistalda/RS, entre outras etapas pertinentes ao processo;
- XIV Disponibilizar e instruir fiscais das provas;
- XV Aplicar provas, designando comissão coordenadora central;
- XVI Divulgar gabarito oficial e resultado de todas as provas;
- XVII Corrigir as provas através de leitura ótica, com cartão de respostas;
- XVIII Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- **XIX** Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;
- **XX** Elaborar Edital de convocação para sorteio público e Ata pertinente ao resultado do sorteio, se for o caso;
- **XXI** Divulgar o Concurso em home Page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso:
- **XXII** Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Concurso Público;
- **XXIII** A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- **XXIV** As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e invioláveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e candidatos;
- XXV Elaborar o layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica.



Comissão de Licitações

Rua Protásio Nenê, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 - E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97755-000

- **XXVI** Atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- **XXVII** Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- **XXVIII** Re-correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- **XXIX** Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- XXX Fornecimento dos relatórios de todas as fases do certame, em meio digital.
- XXXI Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los à CONTRATADA para análise e parecer
- **XXXII** Montagem de dossiê completo e entrega a CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público;
- XXXIII Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo.
- **XXXIV** Demais atos relacionados ao Concurso.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- I Pagar à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços prestados pela execução do instrumento contratual, na forma e prazos pactuados;
- II Fiscalizar a fiel execução do objeto contratado, aplicando as penalidades administrativas cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato.
- **III** Fornecer cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital:
- IV Proceder as suas expensas todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- **V** Fiscalizar os serviços da **CONTRATADA** e informar quaisquer irregularidades para que sejam tomadas as providências cabíveis pela autoridade competente;
- **VI** Realizar Convênio de Cobrança com instituição financeira para o crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à **CONTRATADA**;
- 10. DAS QUALIFICAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:
- 10.1. A instituição escolhida deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa, técnica e pedagógica necessárias para execução e qualidade dos serviços contratados.
- 11. DAS PROPOSTAS DE PRESTAÇÃO DE SERVICO:
- 11.1. As instituições consultadas deverão enviar uma proposta técnica e comercial da
- qual deverá necessariamente constar o valor a ser cobrado pelas inscrições, a comprovação das qualificações exigidas.
- 11.2. Ao enviar a proposta a proponente está de acordo com os termos do presente Projeto Básico.

Unistalda, 08 de fevereiro de 2019.



Comissão de Licitações
Rua Protásio Nenê, 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97755-000

GILBERTO VIANA GONSALVES

Presidente do Poder Legislativo